

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E REFORÇA OS MECANISMOS DE PROTE		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinador:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	24/03/2026 16:05:40	Data da assinatura:	24/03/2026 16:05:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
24/03/2026

Dispõe sobre a transparência na formação de preços dos combustíveis e reforça os mecanismos de proteção ao consumidor no Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Transparência dos Combustíveis.

Art. 2º Os postos revendedores deverão disponibilizar, de forma clara e visível:

- I – composição aproximada do preço dos combustíveis;
- II – valor médio de aquisição;
- III – margem estimada de comercialização;
- IV – carga tributária incidente.

Art. 3º O Estado disponibilizará plataforma digital contendo:

- I – preços atualizados por município;
- II – histórico de variação;
- III – canal de denúncia de preços abusivos.

Art. 4º Fica vedada a elevação injustificada de preços em curto período, sem lastro em aumento comprovado de custos.

Art. 5º O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by the name 'Pinho' in a cursive script.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)